

LEI Nº. 1.434,

DE 1º. DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um inteiros por cento) sobre o vencimento base dos professores do Município de Alexânia – GO, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 34, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada aos 31 de janeiro de 2018, **DECRETOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um inteiros por cento) sobre o vencimento base dos professores do Município de Alexânia, Estado de Goiás, a partir de 1º. de janeiro de 2018.


Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A revisão geral anual prevista no artigo 1º. será estendida, também, aos servidores inativos e pensionistas vinculados ao ALEXÂNIA-PREV.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º. de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, ao 1º. dia do mês de fevereiro do ano de 2018.

Publicado nesta data mediante afixação no
Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal,
Alexânia GO, 01/02/18


Secretário Administrativo


ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia – GO